

Requerimento de Reequilíbrio 042/2023 - Item: 159 - CI: 28866 - OF 513/2024



De Contratos - Ellen - Altermed <contratos@altermed.com.br>
Para Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Cópia SAC - Luciana - Altermed <sac@altermed.com.br>, Pedido - Noeli - Altermed <pedido@altermed.com.br>, Promotor de Vendas - Felipe Gonçalves Hillesheim - Altermed <felipe@altermed.com.br>
Data 16/08/2024 10:31

3654

Cotação Atual - R\$ 4,40 o pacote com 50 unidades.pdf (~190 KB) Nota Fiscal Anterior - R\$ 3,25 o pacote com 50 unidades.pdf (~22 KB)
 OF. 513-2024.pdf (~277 KB)

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar Solicitação de Reequilíbrio Financeiro, assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,

Gabriela Martendal Dolsan

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone/Whats: +55 47 3520-9000

Fax: +55 47 3520-9000

E-mail: contratos@altermed.com.br

(47) 3520-9000 @altermedltda
@altermedltda Altermed
www.altermed.com.br
ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

A

Município de Nova Santa Barbara - Cod: 2460

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro

Cep: 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Att. Comissão Permanente de Licitações

OF. 513/2024

Referente: Pregao Eletronico (Registro Precos) Nr. 042/2023 (55185)

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 00.802.002/0001-02, vem perante V. S.A, através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, baseada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei N/ 5991/1973) toda a nossa atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo atual de aquisição para o produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Margem Anterior (%)	Valor Ofertado	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
159	250	CX	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CX C/ 50	3,25000	18,75	3,99990	4,40000	5,41520	18,75

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;

2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

MAICON CORDOVA Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:0158869370
Dados: 2024.08.16 10:23:36
-03'00'

Altermed Mat Méd Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Gerente Administrativo

CPF: 015.886.939-70

Rio do Sul (SC),

16 de Agosto de 2024

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
MISSÃO: 12/09/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.353,00 DESTINATÁRIO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EST BOA ESPERANCA,
320 FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC

NF-e

Nº. 000.041.443
Série 001

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

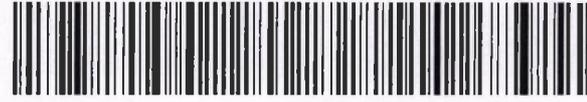
MEDIX BRASIL LTDA
RUA PARANA, 1791
CENTRO - 85812-010
CASCAVEL - PR Fone/Fax: 4530394242

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.041.443
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0910 2687 8000 0109 5500 1000 0414 4317 0170 3586

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230238411917 - 12/09/2023 13:51:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9045114470

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.268.780/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

12/09/2023

ENDEREÇO

EST BOA ESPERANCA, 320

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

CEP

89163-554

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/09/2023

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

UF

FONE / FAX

4735209000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:50:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
enc.	12/10/2023	Venc.	27/10/2023
valor	R\$ 1.676,50	Valor	R\$ 1.676,50

3656

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PROD
3.353,00	134,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,74	3,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,90	118,56	3,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-Por conta do Dest				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	CAIXA			105,100	105

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
9821	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 45CM C/AG 20MM 3/8 TRIANGULAR C/ 24UN Cod Barras (cEan): 7898652374296 Lote: 230516 Quant: 20.000 Fab: 30/05/2023 Val: 30/05/2028	30061090	100	6102	CT	20,0000	22,4000	448,00	0,00	448,00	17,92		4,00
6500	MASCARA TRIPLA C/ELAST BRANCA 50UN SAQUINHOS Cod Barras (cEan): 7898652373183;Pis: 25,74 - Cofins: 118,56 Lote: BSA011/23 FMW-BG Quant: 500.000 Fab: 30/06/2023 Val: 30/06/2028	63079010	100	6102	PC	500,0000	3,2500	1.625,00	0,00	1.625,00	65,00		4,00
6390	SCALP POLYBAG 21G LUER LOCK MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370557 Lote: 062023 Quant: 2000.000 Fab: 30/06/2023 Val: 30/06/2028	90183929	100	6102	UN	2.000,0000	0,1600	320,00	0,00	320,00	12,80		4,00
6401	SCALP POLYBAG 23G LUER LOCK MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370571 Lote: 062023 Quant: 6000.000 Fab: 30/06/2023 Val: 30/06/2028	90183929	100	6102	UN	6.000,0000	0,1600	960,00	0,00	960,00	38,40		4,00

ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 80957 (0,71 m3)
Pis: 25,74 - Cofins: 118,56
CMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO
SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRMA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
al aprox dos tributos R\$ 1.005,90 (30,00%) Fonte:IBPT
PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(6390, 6401, 9821)
RDEM DE COMPRA 61095 - 60028 - 60272 - 60523 - 60770
PMS: 105901 Email do Destinatário: compras@altermed.com.br
valor Aproximado dos Tributos : R\$ 1.005,90

RESERVADO AO FISCO

Vendedor:		Data do Pedido:	13/08/2024	Pedido Nº:	
Razão Social:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ:	00.802.002/0001-02	Insc. Estadual:	253148995	Suframa:	
Endereço:	EST BOA ESPERANCA	Numero:	2320	Bairro:	FUNDO CANOAS
Cidade:	RIO DO SUL	UF:	SC	CEP:	89163-554
Telefone:		Celular:		Contato:	
E-Mail Nfe:	compras@altermed.com.br	E-Mail Financeiro:			

ENDEREÇO DE ENTREGA (PREENCHER SOMENTE SE FOR DIFERENTE DO ENDEREÇO DE CADASTRO)

Endereço:		Numero:		Bairro:	
Cidade:		UF:		CEP:	
DADOS ADICIONAIS:					

Cond. Pagamento:	28	Transportadora:	
Fazer Cotação do Frete? Sim ou Não =>		Modalidade do Frete: CIF ou FOB =>	FOB

Codigo	Descrição	Und de Venda	Caixa Master	IPI %	Quant	Preço Uni	Preço Total
6500	MASCARA TRIPLA C/ELAST BRANCA 50UN SAQUINHO	Pacote	CAIXA C/100 PACOTES	0,00%	300	R\$ 4,400	R\$ 1.320,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00
							R\$ 0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

* Após faturamento: temos um prazo de 5 a 10 dias úteis para solicitar a coleta com a transportadora.	Volume:	3,0
* A Medix Brasil não aceita devoluções, trocas e não concede prorrogação de títulos.	Peso Kg:	39,00
* Produtos importados sujeitos a alteração de preço sem aviso prévio.	Cubagem M³:	0,29
* Compra faturada mediante análise de crédito.	Valor IPI:	R\$0,00
* Nosso CD localiza-se em: Araquari (SC)	Valor Total Pedido:	R\$1.320,00



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldos da licitação Pregão 000042/2023 - Eletrônico

Equilano

Página 1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 159 Nome: Lote 159		250,00	999,98	0,00	0,00	0,00	250,00			999,98
Item: 001	3,9999	250,00	999,98	0,00	0,00	0,00	250,00			999,98
Produto: 3515 MÁSCARA CIRÚRGICA									Unidade de medida: CX	
Solicitante: 000019 ROSANA RUY DE SOUZA										
Local: 000007 Secretaria de Saúde		250,00	999,98	0,00	0,00	0,00	250,00			999,98

Critério de seleção:

Lote: 159

Item: 001

* estomo de req.compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)

Emitido por: Elaine Cristina Iudick na versão: 5535 i

16/08/2024 11:00:12

3658



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
123/2023**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

Nova Santa Bárbara, 16/08/2024.

Prezado Senhor,

Solicito parecer jurídico quanto à possibilidade de realinhamento de preços do **item 159 - Máscara Cirúrgica – Marca – MEDIX**, referente a Ata de Registro de Preços nº 123/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2023, firmada com a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Realinhamento de preços

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando manifestação desta Assessoria Jurídica quanto ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 123/2023, referente ao Pregão nº 42/2023, na qual foi ganhadora a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

A empresa justifica o pedido de reequilíbrio econômico, haja vista o aumento significativo no custo de aquisição do item "*MÁSCARA CIRÚRGICA tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923*". Solicitou o reajuste do item do valor de R\$3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), considerando aumento na aquisição do produto que custava R\$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e passou a custar R\$4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Para tanto, apresentou notas fiscais de compra para instruir o requerimento.

2. FUNDAMENTOS

De maneira inaugural, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.



Dessa forma, conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 190, *caput*, os contratos assinados antes do início da vigência da Lei nº 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a Lei nº 8.666/93.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Para regulamentar especificamente o Registro de Preço, o Decreto nº 11.462/2023, no artigo 38, §1º, traz a seguinte regra de transição:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Neste seguimento, seguindo a legislação vigente, no caso em apreço utilizar-se-á a norma que fundamentou a Ata de Registro de Preço em comento.

Adiante, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, inciso XXI. E neste caso foi adotado o Pregão Eletrônico para realizar o Registro de Preços devidamente previsto na Lei nº 8.666/93, artigo 15, inciso II:



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

O Decreto nº 7.892, em seu artigo 7, assim prevê: "A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado".

O Decreto Federal nº 7.892/2013 em seu artigo 3º explica quando o SRP pode ser adotado.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, o pedido de parecer é concernente ao realinhamento de preço, ou seja, em relação ao preço praticado no mercado, sendo assim, passa-



se a análise do Decreto nº 7.892/2013 regulador do Sistema de Registro de Preços.

Primeiramente, ao analisar o caso em comento, trata-se de hipótese contida no artigo 19 do Decreto nº 7.892/2013, o qual elenca sobre os casos em que o preço de mercado se torne superior aos registrados.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (grifei):

Referido dispositivo explica quais medidas o órgão gerenciador deve seguir quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados.

Veja que não consta disposição sobre realinhamento de preço no dispositivo legal. A fim de bom entendimento a Consultoria-Geral da União, no PARECER nº 00001/2016/CPLC/CGU/AGU, cuja ementa segue abaixo explica sobre reequilíbrio econômico na ARP:

I - Administrativo. Licitação. Ata de registro de preços. Reajustabilidade. Incidência dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico. Impossibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

II - Distinção entre a manutenção do equilíbrio econômico e o procedimento negocial previsto pelos os artigos 17 a 19 do Decreto federal nº 7.892/2013. Distinção de natureza jurídica. Distinção de efeitos. Distinção de competências.

III - O procedimento de negociação dos valores registrados na Ata, previsto nos artigos 17 a 19 do Decreto federal nº 7.892/2013, não se confunde com o reconhecimento do direito da parte contratante à alteração do valor contratual, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

IV - O procedimento de negociação dos valores registrados na Ata, previsto nos artigos 17 a 19 do Decreto federal nº 7.892/2013, afeta o preço registrado na Ata e deve ser conduzido, a priori, pelo órgão gerenciador.

V - Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação à Ata de registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

VI - O fato gerador de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecido no âmbito da relação contratual firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de registro de preços. (grifo nosso)

Ademais, por intermédio do PARECER nº 00003/2019/CPLC/PGF/AGU, a Advocacia Geral da União concluiu ao final que a ata e contrato são institutos distintos. Por conseguinte, também enfatizou da ata ser declaração receptícia de vontade e, sendo ato anterior à formalização do ajuste, sendo inaplicável o equilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI, da CF/88):



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NATUREZA JURÍDICA DA ATA. DECLARAÇÃO RECEPTÍCIA DE VONTADE. PROPOSTA. ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO EM ATA. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

I - O Sistema de Registro de Preços consiste em procedimento previsto no inc. II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e que tem como intuito permitir diversas contratações pela administração pública com uma única licitação.

II - Findo o certame, formaliza-se a ata de registro de preços, documento que, a teor do Decreto nº 7.892/2013, é "vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (art. 2º, inc. II)".

III - Consequência da natureza jurídica do preço registrado em ata como declaração receptícia de vontade e, portanto, ato anterior à formalização do ajuste, é a inaplicabilidade direta dos institutos vocacionados a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI, da CF/88).

IV - A lei nº 8.666/93 prevê "sistema de controle e atualização dos preços registrados" (Art. 15, §3º, inc. II). Coube, então, ao Decreto prever as hipóteses de atualização do valor. V - Manutenção das conclusões do Parecer nº 14/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por intermédio do processo nº 624160/21, Acórdão nº 1031/22 - Tribunal Pleno, expediu recomendação ao Município de Morretes para se abster de conceder reequilíbrio em Atas de Registro de Preço.

Representação da Lei nº 8.666/93. Município de Morretes. Supostas irregularidades acerca da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro. Pandemia de Covid19. Pela procedência parcial. Expedição de recomendação à municipalidade para que se abstenha de conceder reequilíbrio em Atas de Registro de Preços. Encaminhamento do feito à CGF para avaliar a necessidade de realização de inspeção in loco.

3. CONCLUSÃO

Desse modo, antes de qualquer tomada de decisão por parte do gestor do contrato e pela fiscalização do contrato o procedimento deve estar devidamente instruído. Com isso será possível vislumbrar qual alternativa melhor se adequa ao caso, evitando-se assim que as partes do contrato sejam prejudicadas, inclusive a Administração Pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação. Destaca-se, o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da Fiscal de Contratos e do Gestor a tomada de decisão, vez que cabem a estes o acompanhamento do andamento contratual, bem como, relatar cada uma das ocorrências.

Assim, expostos os dispositivos legais, especialmente Decreto nº 11.462/2023, artigo 38, §1º, os pareceres da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e artigo 19 do Decreto nº 7.892/2013, submete-se o parecer



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3667

em apreço ao Fiscal de Contrato e ao Chefe do Executivo Municipal para
decisão. É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Tamaki

Assessora Jurídica

**PARECER DA FISCAL DA ARP Nº 123/2023**

Assunto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Trata-se o presente expediente de pedido de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 123/2023, apresentado pela beneficiária ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, em que aduz que após a vigência da ata de registro de preços houve aumento significativo no custo de aquisição do item “*MÁSCARA CIRÚRGICA tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923*”.

Solicitou o reajuste do item do valor de R\$3,99 (três reais e noventa e nove centavos) para R\$5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), considerando aumento na aquisição do produto que custava R\$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e passou a custar R\$4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Colacionou notas fiscais demonstrando o valor adquirido.

O Parecer Jurídico fundamentou-se na impossibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

É o relatório.

Considerado a impossibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, manifesto-me pelo seu indeferimento.

Por outro lado, quando ao pedido subsidiário de cancelamento do item, as provas trazidas demonstram que de fato houve alta de preços do produto vez que o valor do item está acima do valor registrado, cuja hipótese se enquadra na previsão trazida no



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3669

inciso I, do artigo 19, do Decreto nº 7.892/2013, além do que a comunicação foi feita antes do pedido de fornecimento.

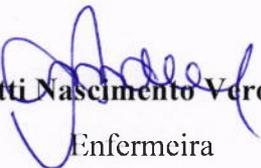
Desse modo, manifesto-me pelo cancelamento do item, pelas razões acima descritas.

Somado a isso, saliento que o departamento de saúde não fará pedido do item durante o período de vigência da ARP, que vai até o dia 08/11/2023, motivo pelo qual se torna desnecessária a convocação dos demais fornecedores, nos moldes previstos no inciso II, do artigo 19, do Decreto nº 7.892/2013.

É o que se apresenta par ao momento.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 30 de agosto de 2024.


Amanda Bortotti Nascimento Veroneze Menengolo

Enfermeira

Fiscal da ata - Portaria nº 81/2024



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 42/2023 – ARP 123/2023

*Considerando o Parecer Jurídico e o Parecer da Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 123/2023, no uso de minhas atribuições legais **DECIDO** por **INDEFERIR** o pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, no Pregão Eletrônico nº 42/2023, Ata de Registro de Preços nº 123/2023, referente ao item 159 “MÁSCARA CIRÚRGICA tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923”, dada a impossibilidade jurídica do pedido.*

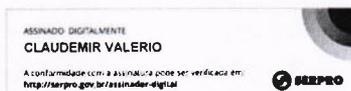
*Destarte, no tocante ao pedido subsidiário de cancelamento do item, tendo em vista o disposto no artigo 19, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que prevê a possibilidade de liberar o fornecedor do compromisso assumido, considerando o disposto no Parecer Jurídico, no Parecer da Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 123/2023, bem como que a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento e foram comprovados os motivos que tornaram o preço de mercado superior ao registrado, **DECIDO** por **LIBERAR** o fornecedor **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** do fornecimento do item “MÁSCARA CIRÚRGICA tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923”, o que faço sem a convocação dos demais fornecedores dadas as justificativas trazidas pela fiscal da ARP nº 123/2023.*

Sendo o que se apresenta para o momento.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 02 de setembro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

3672

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

Ref. Pregão Eletrônico n.º 42/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.802.002/0001-02, com endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Maicon Cordova Pereira**, inscrito no CPF sob n.º. 015.886.939-70, RG n.º 3.242.195, doravante denominado **beneficiária da Ata**, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço n.º 123/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2023, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmada em 09/11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 159, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica cancelado o seguinte item abaixo relacionado:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
159	3515	MÁSCARA CIRÚRGICA tipo:não tecido,3 camadas,pregashorizontais,atóxica, tipo fixação:com elástico, características adicionais:clip nasal embutido,hipoalergênica, tipo uso:descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923	MEDIX MOD. 6500/804955100 76	CX	3,9999

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquelas alteradas pelo presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL

3673

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588
693970

Assinado de forma
digital por MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2024.09.04
09:33:37 -03'00'

Macon Cordova Pereira

Empresa: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Beneficiária da Ata

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 MAICON CORDOVA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 00003242195 SSP SC

CPF
 015.886.939-70

DATA NASCIMENTO
 01/10/1978

FILIAÇÃO
 INACIO VIDALVINO CORDOVA PE
 REIRA
 NOELI FERRARI PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 02034645785

VALIDADE
 04/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
 14/10/1996

OBSERVAÇÕES

MAICON CORDOVA PEREIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
 05/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57864796104
 SC169302628

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2309612131

2309612131

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tabdellagiustina.com.br

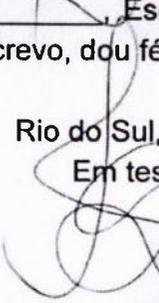
Livro: 179
Folha: 094
1º TRASLADO

2º TABELIONATO
CIDADE
EST/
ALAMEDA ARISTIL
EM/

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 *ka*
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - -
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome de**

Escritura Pública protocola da Justiça do Estado de Santa Catarina instrumento o qual foi lido por mim, aceitei, outorgou e assina. Eu, Isabela Maria Zélia Della Giustina, Tabelião, 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome de

TABELIÃ NADA MAIS
Esc
da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé

Rio do Sul,
Em tes:


ISABELA
Es

3675



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-8500
EMAIL: tabelionato@tabelogiustina.com.br

CERTIDÃO

MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, TABELIÃ DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI. ETC. CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE, REVENDO NESTE TABELIONATO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROCURAÇÕES E DEMAIS PAPEIS DO ARQUIVO, PELOS MESMOS VERIFIQUEI QUE ÀS FLS. 094/095, DO LIVRO 179, SE ENCONTRA LAVRADA A PROCURAÇÃO DO SEGUINTE TEOR: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante**, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE)**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pedi este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, **Maria Zélia Della Giustina**, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e

Esse documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 9H35P-

IAVSD-W5T2D-V.IXLIW

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-8500
EMAIL: tabelionato@tabelogiustina.com.br

assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$46,00 Selo: R\$ 1,70 = R\$47,70. Selo(s): EKQ32722-R48X.(a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ. Era o que se continha. O referido é verdade do que dou fé. Eu, _____, KELLY LETICIA HOSS, Escrevente Substituta, que digitei, subscrevo dou fé e assino. Emolumentos: R\$12,78 Selo: R\$ 3,11 = R\$15,89.

Rio do Sul, 20 de maio de 2022.

Em testemunho _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
KELLY LETICIA HOSS
CPF: 071.567.619-94
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 20/05/2022 16:18:07 -03:00



KELLY LETICIA HOSS
Escrevente Substituta



Esse documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 9H35P-

IAVSD-W5T2D-V.IXLIW

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.





v4.0 - Davin Blockchain certifica em 26/07/2024 08:22:36 que o documento de hash (SHA-256) e743c1ca664a5074691203047fc361999e41856aa01d2e5f06d9e20002aa6a15 foi validado em 26/07/2024 08:21:32 através da transação blockchain



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KELLY LETICIA HOSS (CPF 071.567.619-94) em 20/05/2022 16:18

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9H35P-LAVSD-W5T2D-VJXUW>



3677

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 24/10/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8721136e40d95ccacc51b3c11f42ec42570c32437ffa4860be34b03ec126e43** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **224555** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração - Maicon Cordova Pereira**", cujo assunto é descrito como "**Procuração - Maicon Cordova Pereira**", faz prova de que em **26/07/2024 08:17:57**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/07/2024 08:19:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9697a3315552149d0d4ab9120e55f9d0cdd9086b1b93ee7e40f50c225fd18fab**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Termo de cancelamento do Lote 159 - Pregão Eletrônico nº 42/2023



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>, Amanda Bortotti <epidemionsb@gmail.com>

Data 04/09/2024 08:51

2º Aditivo Ata 123 2023 - Pregão 42 2023 - Altermed - Cancelamento lote 159.pdf (~185 KB)

3679

Bom dia,

Segue anexo cópia do termo de cancelamento do Lote 159, referente a Ata de Registro de Preços nº 123/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2023, firmada com a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de enfermagem e odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2779 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2781/2024-|01| - Data 04/09/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

Ref. Pregão Eletrônico n.º 42/2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - CEP: 89160000 - Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul/SC.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o cancelamento do lote 159, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

Lote	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário registrado
159	3515	MÁSCARA CIRÚRGICA tipo:não tecido,3 camadas,pregashorizontais,atóxica, tipo fixação:com elástico, características adicionais:clip nasal embutido,hipoalergênica, tipo uso:descartável. Caixa com 50 máscaras. CATMAT 0341923	MEDIX MEDIX MOD. 6500/804955100 76	CX	3,9999

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

Edição: 2781/2024-|02| - Data 04/09/2024

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2022.

REF.: Pregão Presencial n.º 44/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

Aos 05 dias do mês setembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 42/2023, numeradas do nº 3654 ao nº 3681, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações